
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 22 DE JUNHO DE 2015

“Autoriza a Mesa Diretora, por seu representante regimental, a promover a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser celebrado entre o Município de Sidrolândia e o Ministério Público Estadual, com vistas à normatização de assuntos administrativos do Poder Legislativo Municipal.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA Municipal de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ELA promulga a presente Resolução:

Artigo 1º - Fica excluído da abrangência da Portaria 001/2014 que cancelou o concurso realizado através do Edital 001/2012, o Resultado das provas e a classificação dos concorrentes, preservando assim seus direitos em serem nomeados até o prazo de validade do concurso, respeitando, todavia, a necessidade, a conveniência e oportunidade, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O prazo de validade do concurso passará a contar da publicação do 1º Edital de chamamento dos aprovados.

Artigo 3º - A Mesa Diretora da Câmara fará a chamada dos aprovados, com a relação das exigências necessárias para investidura no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. (Emenda Modificativa n. 012/2015)

Artigo 4º - Fica a Mesa Diretora em colegiado ou através de seu representante legal autorizado a assinar todo em qualquer tipo de acordo visando à regularização administrativa da Câmara Municipal, podendo assinar Termo de Ajustamento de Conduta e acordo administrativo ou judicial que se fizer necessário.

Artigo 5º - Todos os demais dispositivos da Resolução 001/2015 ficam mantidos, excluindo-se apenas da referida Resolução os cargos contemplados pelo concurso 001/2012.

Artigo 6º - Fica ainda a Mesa Diretora autorizada a solicitar do Poder Executivo Projeto de Lei definitivo de reestruturação da Câmara Municipal de Sidrolândia, assegurando os cargos do concurso 001/2012 e inserido os cargos e funções necessárias ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sidrolândia, 22 de Junho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO

Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

MARCOS ROBERTO SILVEIRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO

Primeiro Secretário Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

EDIVALDO DOS SANTOS

Segundo Secretário Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:68E0D9FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Mato Grosso do Sul no dia 24/06/2015. Edição 1372
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>